

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)****EDITAL****RECIBO**

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)**

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	9
8 - DO JULGAMENTO	10
9 - DOS RECURSOS.....	12
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11 – DO CONTRATO	12
12 – DA RESCISÃO	13
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	14
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.	16
17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	20
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES	23
ANEXO II- PROPOSTA	27
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	37
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	39

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2008, de 08 de agosto de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, até o dia **03 de setembro de 2008**, até as **09:00 HORAS**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **03 de setembro de 2008**, às **09:15 HORAS**.

1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **03 de setembro de 2008**, às **09:30 HORAS**.

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços, por empreitada por preço global, de apoio administrativo (serviço de porteiros, recepcionistas e telefonistas) para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por pessoas devidamente qualificadas, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** deste Edital.

2.2 - Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela licitante vencedora, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I** deste Edital.

2.3 - A execução dos serviços será realizada, diariamente, de segunda a sexta-feira para todos os trabalhadores, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Convenções Coletivas de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.4 – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet.**

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.licitanet.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, de acordo com o **subitem 1.1** deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 - Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.6 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA);

6.1.2.7 – A licitante deverá apresentar documento comprobatório do seu regime tributário, através de cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ** que demonstre a sua opção tributária durante o processo licitatório, a fim de averiguar se a mesma é optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional. Caso a licitante não possua o referido documento, a mesma deverá apresentar a declaração conforme anexo IV deste Edital.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços de apoio administrativo (serviços de porteiro, recepcionistas e telefonistas), a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da quantidade e da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

6.2.1.1 – O atestado, devidamente registrado por entidade profissional competente, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados, prazo contratual, com datas de início e término, local da prestação de serviços, caracterização do bom desempenho, quantidade de funcionários e o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.1.2 – A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.2.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

6.2.3.1 - as sociedades anônimas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput, e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

6.2.3.2 - as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o balanço acompanhado de cópia dos “Termos de Abertura e Encerramento” do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.2.3.3 - as empresas constituídas em 2008, portanto, com menos de um exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação do Balanço de Abertura. Todos os documentos exigidos neste subitem deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e Folhas em que o Balanço se acha transcrito.

6.2.3.4 - A comprovação da boa situação financeira da licitante, a que se refere o dispositivo anterior, será baseada na obtenção de índices maiores que 1,0 para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

6.2.3.5 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado pelo contador, constando o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.4 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**7.2 – Dos Lances**

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**9 - DOS RECURSOS**

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inhabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339037 02 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Gerência de Recursos Humanos, juntamente com o responsável pelo Serviço Auxiliar, desta Autarquia.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

15.5 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, em conjunto com o responsável pelo Serviço Auxiliar, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a licitante contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da licitante contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da licitante contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças - DPGF da JUCEMG.

16.2 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 - a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 - os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.4.2 - guia de recolhimento do FGTS (GFIP acompanhada da Relação de Empregados - RE) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

16.2.4.3 - guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

16.2.4.4 - folha de pagamento, quitada, relativa ao(s) empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovando o pagamento dos salários no prazo estabelecido por Lei;

16.2.4.5 - Relação de empregados que prestam serviços na JUCEMG, contendo o nome, nº da Carteira de Trabalho, data de Admissão, cargo, a frequência e atrasos, de acordo com o espelho de ponto enviado à licitante contratada, pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG,

16.2.4.6 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.2.4.7 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.9 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.4.10 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

16.2.4.11 - Comprovante de entrega dos vales-transporte. No caso de pagamento em espécie do valor dos vales-transporte, deverá ser apresentado documento comprobatório.

16.2.4.12 - Comprovante relativo ao pagamento da contribuição do Plano Básico de Saúde, no caso das recepcionistas e porteiros, conforme convenção coletiva de trabalho respectiva.

16.2.5 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.5 - Compete a JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

16.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.9 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à licitante contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.10 – É da exclusiva responsabilidade da licitante contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

16.11 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.12 - Reserva-se a JUCEMG o direito a:

a) reter os valores devidos à licitante contratada, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na JUCEMG, inclusive os de caráter rescisório;

b) efetuar o pagamento da última parcela devida à licitante contratada, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na JUCEMG, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pelo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.13 - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata esta licitação.

16.14 - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

16.15 - Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** deste Edital, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à licitante contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

16.16 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA.

16.17 - Na hipótese da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

16.18 - Da garantia de execução do contrato

16.18.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

16.18.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.18.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.18.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

17 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.

17.1.1 – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subsequentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

17.1.2 – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

17.1.3 – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclui-se na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.

17.1.4 – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

18.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

18.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

18.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA
- **ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2008.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)****ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES****1 - LOTE 01 – ITEM 01 – SERVIÇOS DE TELEFONISTAS****1.1 - Telefonista**

1.1.1 - Os serviços de telefonista serão executados por 02 (duas) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, e abrangerão fundamentalmente as funções inerentes aos trabalhos de telefonistas, tais como, aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO (2002) código 4222-05, bem como:

- a)** receber e transferir aos seus respectivos ramais as ligações destinadas aos serviços e/ou servidores da JUCEMG;
- b)** efetuar as ligações solicitadas pelos servidores da JUCEMG;
- c)** prestar informações sobre os ramais e serviços da JUCEMG, aos usuários que os solicitar;
- d)** efetuar, mensalmente, ou quando solicitado, os relatórios das ligações telefônicas efetuadas;
- e)** extrair do sistema de informatização da central telefônica, os relatórios que lhe forem solicitados;
- f)** esclarecer, de acordo com o sistema de controle de ligações, as dúvidas apresentadas na cobrança dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de telefonia;
- g)** executar outras tarefas inerentes à sua função.

1.1.2 - Os serviços serão prestados nos dias de funcionamento da JUCEMG de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo:

- 01 (uma) telefonista, de 7h00 às 13h00 horas;
- 01 (uma) telefonista, de 13h00 às 19h00 horas.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**2 - LOTE 02 – ITEM 01 – SERVIÇOS DE PORTEIROS E RECEPCIONISTAS****2.1 – Porteiros**

2.1.1 - Os serviços de porteiros serão executados por 03 (três) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com nível de escolaridade de 2º grau completo, devidamente uniformizados, cujos serviços abrangerão, fundamentalmente, aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO (2002) código 5174-10, bem como:

- a)** atender, orientar e encaminhar os usuários e visitantes da JUCEMG quanto à localização dos setores a serem dirigidos;
- b)** exercer o controle nas portarias, quanto à entrada e saída, de pessoas, móveis, máquinas, equipamentos e veículos;
- c)** coordenar e manter o serviço de guarda-volumes e de guarda e distribuição das chaves da JUCEMG;
- d)** encaminhar ao setor competente toda a correspondência recebida;
- e)** registrar ocorrências relativas aos serviços de portaria em livro próprio;
- f)** identificar, conforme instruções próprias, toda e qualquer pessoa que pretenda ingressar nas dependências internas da JUCEMG;
- g)** executar tarefas correlatas.

2.1.2 - Os serviços serão prestados nos dias de funcionamento da JUCEMG, de segunda à sexta-feira:

- 03 (três) porteiros (as) com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de 9h00 às 18h00 (com uma hora de intervalo para refeição).

2.2 – Recepcionistas

2.2.1 - Os serviços de recepcionistas serão executados por 3 (três) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, elegantemente uniformizadas, cujos serviços abrangerão, fundamentalmente, aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO (2002) código 4221-05, bem como:

- a)** recepcionar os usuários da Junta Comercial de forma a:
 - a.1)** orientar os usuários, quanto aos serviços prestados pela Junta Comercial;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

a.2) orientar os usuários quanto ao preenchimento de formulários, impressos (papel e em forma digital);

a.3) demais serviços correlatos.

b)receptionar visitantes, autoridades em eventos, comemorações e outros.

2.2.2 - Os serviços serão prestados nos dias de funcionamento da JUCEMG, de segunda à sexta-feira, por:

- 02 (duas) recepcionistas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de 9h00 às 18h00 (com uma hora de intervalo para refeição).
- 01 (uma) recepcionista, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, de 12h00 às 18h00.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Prédio - sede da JUCEMG localizados na Av. Santos Dumont, 380 - Centro – Belo Horizonte/MG.

4 - ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO UNIFORME

4.1 - UNIFORME

4.1.1 – RECEPCIONISTAS:

Conjunto composto de:

02 calças, 01 saia, 01 blazer em tecido gabardine ou oxford, 03 camisas de manga curta, 02 camisa de manga comprida em tecido crepe e 02 echarpes em tecido crepe de seda, com logomarca a ser definida pela Jucemg e 01 par de sapatos tipo mocassim,. em couro natural, com salto de 3 a 5 cm de altura na cor preta. O modelo e a cor do uniforme a ser definido pela Jucemg.

4.1.2 – PORTARIA:

4.1.2.1 - PORTEIROS (FEMININO):

Conjunto composto de:

02 calças, 01 saia, 01 blazer em tecido gabardine ou oxford, 03 camisas de manga curta, 02 camisa manga comprida em tecido crepe e 02 echarpes em tecido crepe de seda com logomarca a ser definida pela Jucemg e 01 par de sapatos tipo mocassim, em couro natural, com salto de 3 a 5 cm de altura na cor preta. O modelo e a cor do uniforme a ser definido pela Jucemg.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**4.1.2.2 - PORTEIRO (MASCULINO):**

Conjunto composto de:

02 calças e 05 camisas em tecido gabardine ou oxford e 01 jaqueta de frio em tecido gabardini, forrada com flanela, fechada com zipper de metal, punhos elásticos e 01 par de sapatos tipo mocassim, em couro natural e solado emborrachado tipo sola amazonas cor preta. O modelo e a cor do uniforme a ser definido pela Jucemg.

Os modelos dos uniformes, quanto ao material (cor e qualidade) a ser utilizado, bem como, a confecção dos mesmos, deverão ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE. A mesma observação se estende aos calçados a serem fornecidos.

A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a)** 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de início de vigência do contrato;
- b)** 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

5 - VALES TRANSPORTE

- a)** O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- b)** A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)****ANEXO II - PROPOSTA****DADOS DA LICITANTE**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. _____, nº _____,

(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra: "ISENTO")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(“Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras”N/T” que significam não temos”)


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)**
ANEXO II – PROPOSTA
LOTE 1 – ITEM 01

NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:

(*)MONTANTE A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2008 – SINTTEL/MG)

ITEM	QUANT	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	02	Telefonistas	30/150	R\$ 634,51	R\$ - 1.269,02
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"					R\$ - 1.269,02

(*) Valores fixos e irredutíveis

() MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Conforme Legislação vigente)**

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR (R\$)
GRUPO A (básico)		
A.1 - INSS	20,00%	253,80
A.2 - SESC	1,50%	19,04
A.3 - SENAC	1,00%	12,69
A.4 - INCRA	0,20%	2,54
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	31,73
A.6 - FGTS	8,00%	101,52
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
A.8 - SEBRAE	0,60%	7,61
Sub-total		
GRUPO B		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)		
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)		
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE		
B.4 - FALTAS LEGAIS		
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)		
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Sub-total		
GRUPO C		
C.1 - 13º SALÁRIO		
C.2 - ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


Sub-total		
GRUPO D		
D.1 - INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)		
D.2 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		
D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D.4 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
D.5 - REFLEXO AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO - ABONO PECUNIÁRIO		
Sub-total		

GRUPO E		
E.1 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE		
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO(>15DIAS)		
E.3 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
E.4 - ABONO PECUNIÁRIO		
Sub-total		

GRUPO F (incidência cumulativa)		
F.1 - GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO C)		
Sub-total		

(***) TOTAL DO MONTANTE B1		
-----------------------------------	--	--

(***) TOTAL DO MONTANTE B2		
-----------------------------------	--	--

(***) Os Encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), embora aprovacionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador de despesa: GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), que no caso do Total do Montante B1, o somatório não poderá incluí-los e no Total do Montante B2 o somatório deverá incluí-los.

Obs: Os valores constantes do GRUPO D do Montante B serão pagos somente se ocorrer demissão imotivada do empregado por solicitação da CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA mediante ato formalmente justificado.

(**) Valores que permitem alteração desde que legal, contábil e formalmente justificado.

MONTANTE C – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Não superior a 15%	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR MENSAL (R\$)
TOTAL DO MONTANTE C		

MONTANTE D – SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	QUANTIDADE DE EMPREGADO (2) X VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)
TOTAL DO MONTANTE D		


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



(ST1) SUBTOTAL DOS MONTANTES MONTANTE A + MONTANTE B1 + C + D	(R\$)

(ST2) SUBTOTAL DOS MONTANTES MONTANTE A + MONTANTE B2 + C + D	(R\$)

MONTANTE E1 – INCIDENTE SOBRE ST1		
IMPOSTOS	Percentual incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
IRRF		
Confins		
PIS		
ISS		
CSL		
SUB-TOTAL (ST)		
$ISF = 100/(100-ST/100) - (100 + ST)$		
TOTAL MONTANTE E1		

MONTANTE E2 – INCIDENTE SOBRE ST2		
IMPOSTOS	Percentual incidente sobre ST2	VALOR (R\$)
IRRF		
Confins		
PIS		
ISS		
CSL		
SUBTOTAL (ST)		
$ISF = 100/(100-ST/100) - (100 + ST)$		
TOTAL MONTANTE E2		

MONTANTE F - VALES-TRANSPORTE		
VALE-TRANSPORTE Conforme Decreto 95.247 de 17/11/1987 e Lei nº 7418 de 18/12/1985	Quantidade mensal x tarifa-6% sobre salário (Montante)	VALOR MENSAL (R\$)
02 Telefonista		
TOTAL DO MONTANTE F		


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**(T1) TOTAL MENSAL ESTIMADO
(ST1 + MONTANTE E1 + MONTANTE F)**
**VALOR TOTAL MENSAL
ESTIMADO – R\$**
**(T2) TOTAL MENSAL ESTIMADO
(ST2 + MONTANTE E2 + MONTANTE F)**
**VALOR TOTAL MENSAL
ESTIMADO – R\$**
**TG – TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO
(T2 x 12)**
**VALOR TOTAL GLOBAL
ANUAL ESTIMADO
R\$**
LOTE 2 – ITEM 01

NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:

(*) MONTANTE A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2008 – SINDEAC E SEAC/MG)

ITEM	QUANT	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	03	Porteiros	40/200	554,86	R\$ - 1.664,58
2	02	Recepcionistas	40/200	735,83	R\$ - 1.471,66
3	01	Recepcionista	30/150	551,86	R\$ - 551,86
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"					R\$ - 3.688,10

(*) Valores fixos e irredutíveis

() MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (conforme legislação vigente)**

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR (R\$)
GRUPO A (básico)		
A.1 – INSS	20,00%	737,62
A.2 - SESC	1,50%	55,32
A.3 - SENAC	1,00%	36,88
A.4 - INCRA	0,20%	7,38
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	92,20
A.6 - FGTS	8,00%	295,05
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
A.8 - SEBRAE	0,60%	22,13


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


Sub-total		
GRUPO B		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)		
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)		
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE		
B.4 - FALTAS LEGAIS		
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)		
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Sub-total		
GRUPO C		
C.1 - 13º SALÁRIO		
C.2 - ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		
Sub-total		
GRUPO D		
D.1 - INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)		
D.2 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		
D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D.4 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
D.5 - REFLEXO AVISO PRÉVIO DOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO - ABONO PECUNIÁRIO		
Sub-total		
GRUPO E		
E.1 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE		
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO (>15DIAS)		
E.3 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
E.4 - ABONO PECUNIÁRIO		
Sub-total		
GRUPO F (incidência cumulativa)		
F.1 - GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO C)		
Sub-total		
(***) TOTAL DO MONTANTE B1		

(***) TOTAL DO MONTANTE B2		
-----------------------------------	--	--

(***) Os Encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), embora aprovacionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador de despesa: GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), que no caso do Total do Montante B1, o somatório não poderá incluí-los e no Total do Montante B2 o somatório deverá incluí-los.

Obs: Os valores constantes do GRUPO D do Montante B serão pagos somente se ocorrer demissão imotivada do empregado por solicitação da CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA mediante ato formalmente justificado.

(**) Valores que permitem alteração desde que legal, contábil e formalmente justificado.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


MONTANTE C - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Não superior a 15%	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR MENSAL (R\$)
TOTAL DO MONTANTE C		R\$ -

*** MONTANTE D - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIAS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADO X VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) - Conforme CCT/2008	(Valor unitário)	
Programa de Assistência Familiar (PAF) - Conforme CCT/2008	(Valor unitário)	

MONTANTE E - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUX.FUNERAL E AUX. FAMILIAR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADO X VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Seguro de vida em grupo com auxilio funeral e auxilio familiar conforme CCT/2008	(Valor unitário)	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "E"		

**(ST1) SUBTOTAL DOS MONTANTES
MONTANTE A + MONTANTE B1 + C + D + E**
(R\$)
**(ST2) SUBTOTAL DOS MONTANTES
MONTANTE A + MONTANTE B2 + C + D + E**
(R\$)
MONTANTE F - UNIFORMES

DESCRIÇÃO UNIFORME	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR CONJUNTO (R\$)	VALOR TOTAL POR ANO
03 (três) Recepcionistas Composição conforme Anexo I deste edital	Conjunto	06		
01 (um) Porteiro Masculino Composição conforme Anexo I deste edital	Conjunto	02		
02 (dois) Porteiros feminino Composição conforme Anexo I deste edital	Conjunto	04		

TOTAL DO MONTANTE F


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


(ST3) SUBTOTAL DOS MONTANTES		(R\$)
MONTANTE A + MONTANTE B1 + C + D + E + F		

(ST4) SUBTOTAL DOS MONTANTES		(R\$)
MONTANTE A + MONTANTE B2 + C + D + E + F		

MONTANTE G1 – INCIDENTE SOBRE ST1

IMPOSTOS	Percentual incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
IRRF		
Cofins		
PIS		
ISS		
CSL		
SUBTOTAL (ST)		
ISF = 100/(100-ST/100) – (100 + ST)		
TOTAL MONTANTE G1		

MONTANTE G2 – INCIDENTE SOBRE ST2

IMPOSTOS	Percentual incidente sobre ST2	VALOR (R\$)
IRRF		
Cofins		
PIS		
ISS		
CSL		
SUBTOTAL (ST)		
ISF = 100/(100-ST/100) – (100 + ST)		
TOTAL MONTANTE G2		

MONTANTE G3 – INCIDENTE SOBRE ST3

IMPOSTOS	Percentual incidente sobre ST3	VALOR (R\$)
IRRF		
Confins		
PIS		
ISS		
CSL		
SUBTOTAL (ST)		
ISF = 100/(100-ST/100) – (100 + ST)		


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


TOTAL MONTANTE G3		
-------------------	--	--

MONTANTE G4 – INCIDENTE SOBRE ST4		
IMPOSTOS	Percentual incidente sobre ST4	VALOR (R\$)
IRRF		
Confins		
PIS		
ISS		
CSL		
SUBTOTAL (ST)		
$ISF = 100/(100-ST/100) - (100 + ST)$		
TOTAL MONTANTE G4		

MONTANTE H - VALES-TRANSPORTE		
VALE-TRANSPORTE	Quantidade mensal x tarifa-6% sobre salário (Montante)	VALOR MENSAL (R\$)
Conforme Decreto 95.247 de 17/11/1987 e Lei nº 7418 de 18/12/1985		
03 Porteiros		
03 Recepcionista		
TOTAL DO MONTANTE H		

(T1) TOTAL MENSAL ESTIMADO (ST1 + MONTANTE G1 + MONTANTE H)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO – R\$

(T2) TOTAL MENSAL ESTIMADO (ST2 + MONTANTE G2 + MONTANTE H)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO – R\$

(T3) TOTAL MENSAL ESTIMADO (ST3 + MONTANTE G3 + MONTANTE H)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO – R\$

(T4) TOTAL MENSAL ESTIMADO (ST4 + MONTANTE G4 + MONTANTE H)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO – R\$

TG – TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO R\$


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



((T2 X 11) + T4)

LICITAÇÃO/JUCEMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)**
ANEXO II – PROPOSTA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO – R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO – R\$
01	02 TELEFONISTAS		
02	03 PORTEIROS E 03 RECEPCIONISTAS		
Valor total mensal estimado			
Valor total global anual estimado			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

(Preenchimento obrigatório pela licitante): mínimo 60 (sessenta dias)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2008 – JUCEMG.

DECLARAÇÃO: Declaramos aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2008 – JUCEMG e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do representante legal da licitante e carimbo do CNPJ

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)****ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 40/2008 -- Processo 2251003 000 104/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)****ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA**

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.1.2.7 do Edital Pregão Eletrônico Nº 36/2008 --
Processo 1461830 000 003/2008, declaramos, para fins de opção tributária, que somos
optante pelo:

☐ – Lucro Presumido☐ – Lucro Real☐ – Simples Nacional

OBS: Esta declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**, que demonstra a sua opção tributária, devendo ser entregue à Contratante no momento em que for emitida pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 - PROCESSO 2251003 000 104/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE PORTEIROS, RECEPCIONISTAS E TELEFONISTAS)****ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA.....**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu (s) representante (s) legal (is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 40 – Processo 2251003 000 104/2008, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de apoio administrativo (serviço de porteiros, recepcionistas e telefonistas) para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no seu prédio-sede à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 40 – Processo 2251003 000 104/2008 e seus anexos.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados pela **CONTRATADA** sendo, inteiramente sua, a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 40 – Processo 2251003 000 104/2008, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.2 – A execução dos serviços será realizada, diariamente de segunda a sexta-feira, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Dissídio, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.3 – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do trabalho e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

3 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

4 – DOS PREÇOS

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores:

A) LOTE 01 – ITEM 01 (TELEFONISTAS)

a.1 – Mensalmente o valor total estimado (excluído o grupo D do montante B), é de: R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

a.2 – Mensalmente o valor total estimado (incluído o grupo D do montante B), é de: R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

a.3 – Estima-se o dispêndio total global anual do presente contrato (incluindo o grupo D do montante B) em R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

B) LOTE 02 – ITEM 01 (RECEPCIONISTAS E PORTEIROS)

b.1 – Mensalmente o valor total estimado (excluído uniformes e o grupo D do montante B), é de: R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

b.2 – Mensalmente o valor total estimado (excluído uniformes e com o grupo D do montante B), é de: R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

b.3 – Mensalmente o valor total estimado (incluído uniformes e sem o grupo D do montante B), é de: R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

b.4 – Mensalmente o valor total estimado (incluído uniformes e com o grupo D do montante B), é de: R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

b.5 – Estima-se o dispêndio total global anual do presente contrato (incluindo uniformes e o grupo D do montante B) em R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.2 - O valor total global anual estimado do presente Contrato (Lote 01 – item 01) é de R\$ _____ (_____).

4.3 - O valor total global anual estimado do presente Contrato (Lote 02 – item 01) é de R\$ _____ (_____).

4.4 - O valor total global anual estimado do presente Contrato (Lote 01 + Lote 02) é de R\$ _____ (_____).

4.5 – No valor total global anual estimado deste Contrato, estão incluídos todas as despesas tais como, salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho) taxa de administração, vale-transporte, impostos, taxas, promoção a saúde e prevenção de doenças, e as demais obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

4.6 - O valor do vale-transporte será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 02 (dois) vales por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os casos de faltas justificadas, limitados a dois casos por mês.

4.7 – O valor da contribuição do Plano Básico de Saúde é o estipulado pela CCT/2008.

4.8 - Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2008, processo 2251003 000 104/2008, embora aprovacionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, **desde que seja contábil e juridicamente** justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

4.9 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA.

4.10 – Na hipótese da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

5 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.1.1 – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subseqüentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

5.1.2 – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

5.1.3 – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclui-se na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.

5.1.4 – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dia corrido, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças - DPGF da CONTRATANTE.

6.2 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

6.2.1 - a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

6.2.2 - os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2008 e nos seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

6.2.3. - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

6.2.3.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso.

6.2.3.2 - guia de recolhimento do FGTS (GFIP acompanha da Relação de Empregados - RE) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

6.2.3.3 - guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.2.3.4 - folha de pagamento, quitada, relativa ao(s) empregado(s) da CONTRATADA alocado(s) na CONTRATANTE, correspondente ao mês anterior, comprovando o pagamento dos salários no prazo estabelecido por Lei;

6.2.3.5 - Relação de empregados da CONTRATADA que prestam serviços para a CONTRATANTE, contendo o nome, nº da Carteira de Trabalho, data de Admissão, cargo, a frequência e atrasos, de acordo com o espelho de ponto enviado à CONTRATADA, pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

6.2.3.6 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.2.3.7 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.2.3.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.2.3.9 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste Contrato.

6.2.3.10 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste Contrato.

6.2.3.11 - Comprovante de entrega dos vales-transporte. No caso de pagamento em espécie do valor dos vales-transporte, deverá ser apresentado documento comprobatório.

6.2.3.12 - Comprovante relativo ao pagamento da contribuição do Plano Básico de Saúde, no caso das Recepcionistas e Porteiros, conforme da Convenção Coletiva de Trabalho/2008, respectiva.

6.2.4 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2008 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.4 – Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto do presente Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

6.5 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da (s) quantia (s) devida (s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Contrato.

6.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

6.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.9 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

6.10 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

6.11 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito a:

a) reter os valores devidos à CONTRATADA, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

empregados alocados na CONTRATANTE, inclusive os de caráter rescisório;

b) efetuar o pagamento da última parcela devida à CONTRATADA, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na CONTRATANTE, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

6.12 - Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Contrato.

6.13 - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

6.14 - Os encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B, embora aprovacionados em Contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa.

6.15 – Da garantia de execução do contrato

6.15.1 - Da CONTRATADA será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

6.15.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40 – Processo 2251003 000 104/2008.

6.15.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à CONTRATANDA somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

6.15.1.3 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto deste Contrato, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

7 – DA OPÇÃO TRIBUTÁRIA

7.1 – Na ocasião do início do exercício do próximo balanço patrimonial subsequente ao ano da prestação dos serviços, antes da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a sua condição de optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional, mediante declaração formal e assinada pelo seu representante legal, conforme anexo IV do Edital Pregão Eletrônico 36/2008. A autenticidade dessa declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal qualificado, maior de 18 (dezoito) anos, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.

8.2 - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, portando, crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

8.3 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

8.4 - Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, ou seja, no mesmo dia e horário da prestação de serviços, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

8.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.

8.6 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço da CONTRATANTE.

8.7 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

8.7.1 - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.7.2 - é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.

8.7.3 - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Chefe do setor da CONTRATANTE onde estiver alocado o empregado.

8.7.4 - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

8.8 - Tomar providências cabíveis à dispensa de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.

8.9 - Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

8.10 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.11 - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste Contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

8.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

8.13 - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.

8.14 - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do Contrato celebrado.

8.15 - Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.16 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

8.17 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

8.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

8.19 – Entregar, até o último dia útil de cada mês, a totalidade, ou seja, de uma única vez, todos os vales-transporte devidos aos seus empregados relativamente ao mês subsequente, no local (endereço) onde estiverem lotados, constantes do subitem 1.1 do **Anexo I** do Edital Pregão nº 40 – Processo 2251003 000 104/2008.

8.20 – Fornecer aos seus empregados, crachá de identificação, constando deste, o nome completo do empregado, foto 3 x 4 e o número do documento de identidade, bem como, determinar que seus empregados portem o referido crachá à altura do peito, durante todo o tempo em que permanecer nas dependências da CONTRATANTE, sob pena de impedimento de acesso ou permanência do empregado, no prédio-sede da CONTRATANTE.

8.21 - Encaminhar os seus empregados lotados em Belo Horizonte à Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, acompanhada de carteira profissional assinada e atualizada, bem como, o crachá de identificação.

8.22 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.23 - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste Contrato.

9.2 - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.3 – Exigir dos empregados da CONTRATADA a apresentação trimestral dos extratos de Depósitos Fundiários.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Do recebimento do objeto deste Contrato, se incumbirá o Responsável da Gerência de Recursos Humanos em conjunto com o Responsável pelo Serviço Auxiliar da CONTRATANTE.

10.2 – O objeto deste Contrato será recebido nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na cláusula 6ª deste Contrato, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas no Edital Pregão nº 40 – Processo 2251003 000 104/2008 e seus anexos;

b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste Contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

10.4 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto, que esteja em desacordo com este Contrato, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2008 e seus anexos.

10.5 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Da fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o responsável pela Gerência de Recursos Humanos – GRH em conjunto com o Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas deste Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.2 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso ou a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejarão à Administração da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

12.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado deste Contrato.

12.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3 – rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global anual estimado deste Contrato;

12.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2 - As sanções previstas no item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4 - Sem prejuízo da imposição das multas previstas no subitem 11.1.2, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 dias úteis.

12.5 – Ocorrerá, ainda, a rescisão contratual, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, resguardadas à CONTRATANTE, os direitos previstos em Lei.

12.6 – Os casos fortuitos e de força maior deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias do evento, para que

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a execução deste Contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339037 02 (60 1) 0 do orçamento da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O empregado selecionado pela CONTRATADA, não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.2 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

14.3 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.4 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição o Pregão Eletrônico nº 40 – Processo 2251003 000 104/2008, em especial, a proposta da contratada, constante do **Anexo II**, e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,

de

de 2008

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Nome:
CPF:

Nome:
CPF: